



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 SECRETARIA(S) REQUERENTE(S) DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretaria Municipal de Fundação de Esporte e Cultura de Palhoça

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente documento tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda sendo a contratação para a realização do projeto gráfico, catalogação, editoração e impressão de 03 (três) obras literárias de autores palhocenses, atualmente esgotadas, que possuem relevante valor histórico e cultural para a preservação da memória do Município de Palhoça.
- 2.2 Os autores são falecidos, e a Fundação Municipal de Esporte e Cultura possui autorização formal dos respectivos herdeiros para a editoração, impressão e distribuição das obras em órgãos culturais e bibliotecas públicas, exclusivamente para fins culturais e sem finalidade lucrativa.
- 2.3 A contratação é necessária em razão da inexistência, no âmbito da Fundação, de estrutura técnica e operacional para a execução desses serviços especializados, garantindo a preservação, valorização e democratização do acesso ao patrimônio bibliográfico e histórico do município.

3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

- 3.1 () O objeto constante deste estudo possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA de 202X.
- 3.2 (X) O objeto constante deste estudo não possui previsão no PCA de 2026.
Neste último caso, solicita-se a inclusão da presente demanda no PCA, por meio do DFD 1125/2026

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1 De acordo com a pesquisa de mercado as opções disponíveis para atendimento da demanda são:
- I. Contratação do serviço
 - II. I. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de projeto gráfico, catalogação, editoração e impressão das obras literárias, entregando os exemplares prontos para distribuição pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- III.** Execução direta pela Administração, hipótese inviável, tendo em vista que a Fundação Municipal de Esporte e Cultura não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos gráficos e estrutura operacional necessários para a realização dos serviços de projeto gráfico, catalogação, editoração e impressão das obras.
- IV.** Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, econômica e eficiente para atender à necessidade da Administração, garantindo a qualidade técnica dos serviços e a produção das obras de acordo com as normas editoriais aplicáveis.

5 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 5.1** Escolha da Solução: Após análise das opções de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de projeto gráfico, catalogação, editoração e impressão de 03 (três) obras literárias, por apresentar maior adequação técnica às necessidades da Administração, garantindo a qualidade editorial das publicações, o atendimento às normas técnicas aplicáveis e a execução integrada de todas as etapas do processo. A solução também se mostra mais eficiente e econômica, uma vez que a Fundação não dispõe de equipe técnica, equipamentos ou estrutura operacional para realizar tais serviços, assegurando a preservação, valorização e ampla difusão de obras históricas de autores palhocenses, atualmente esgotadas, cuja reprodução foi autorizada pelos respectivos herdeiros para fins exclusivamente culturais e sem finalidade lucrativa.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1** Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de projeto gráfico, catalogação, editoração e impressão de 03 (três) obras literárias de autores palhocenses, atualmente esgotadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência
- 6.2** Prazo: 90 (noventa dias) dias, contados do recebimento da ordem de compra/serviço.
- 6.3** Local Fundação de Esporte e Cultura de Palhoça que fica no Centro Cultura Laudelino Weiss na Av. Barão do Rio Branco, 223-239 - Centro, Palhoça - SC, 88130-100, em dias úteis, no horário das 08h00min às 18h00min ou em outro endereço a ser indicado pela Contratante.

7 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde.	Unid. medida	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Máx. Total (R\$)
------	-------	-----------------	---------------	----------------------	---------------------------





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

01	1000	unidade	Processo editorial e impressão do livro Retalhos de Gercino Santos	R\$ 28,69	R\$28.699,66
02	1000	unidade	Processo editorial e impressão do livro Adão Karaí Tataendy Antunes	R\$ 18,63	R\$18639,06
03	1000	unidade	Processo editorial e impressão do livro Obras Escolhidas de Claudir Silveira	R\$ 24,23	R\$24.233,66
Total				R\$ 71.572,38	

7.1 JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado, podendo ser adotadas como principais fontes de pesquisa de preços os seguintes parâmetros:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço.

Com vistas a construir a média de valores de mercado, foi:

- Realizada consultas no Preço Estimado, não foi encontrado nenhuma licitação de editoração e impressão de livro histórico.
- Pesquisa de Contratações Similares: Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas pesquisas em portais de compras públicas e bancos de preços, não sendo localizadas contratações similares que contemplassem, de forma conjunta, os serviços de projeto gráfico, catalogação, editoração e impressão de obras literárias históricas com as características e especificidades do objeto desta contratação. Dessa forma, não foi possível utilizar pregões ou contratações anteriores como parâmetro para comparação de preços, em razão da singularidade do objeto e da ausência de registros equivalentes. Assim, a estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, em conformidade com a legislação vigente.

8 JUSTIFICATIVA PARA ME/EPP

- 8.1** () O objeto constante deste estudo NÃO aplica-se aos benefícios previstos para ME/EPP.
- 8.2** A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.209/2017. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 8.3** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas contratações públicas, avaliou-se a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos nos processos de contratação.
- 8.4** Dessa forma, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado previsto na LC nº





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

123/2006, devendo o processo seguir conforme as disposições gerais de contratação pública.

- 8.5** (x) O objeto constante deste estudo APLICA-SE aos benefícios previstos para ME/EPP.
- 8.6** A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.209/2017. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).
- 8.7** Fica dispensada a aplicação do tratamento diferenciado, com base no art. 49 quando:
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 8.8** o Decreto Municipal 2.209/2017, âmbito regional é definido como os “limites geográficos do Estado de Santa Catarina”
- 8.9** Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas contratações públicas, verificou-se que o objeto desta contratação PERMITE a aplicação dos benefícios previstos na referida legislação.
- 8.10** A adoção do tratamento diferenciado visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, bem como estimular a competitividade e a participação das ME/EPP nas licitações públicas.
- 8.11** Considerando as características do objeto, observa-se que:
- 8.11.1** Há viabilidade de participação de ME/EPP em condições de igualdade com empresas de maior porte;
- 8.11.2** O objeto pode ser dividido em cotas ou itens, possibilitando a reserva de até 25% do total para ME/EPP, conforme o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006;
- 8.11.3** O valor estimado da contratação é compatível com a capacidade econômico-financeira de micro e pequenas empresas;
- 8.11.4** O mercado fornecedor conta com a presença de ME/EPP aptas a atender ao objeto com qualidade e eficiência.
- 8.12** Dessa forma, aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

123/2006, devendo a licitação contemplar as medidas de incentivo previstas em lei, como cotas reservadas, preferência de contratação e regularização fiscal tardia, conforme a viabilidade do caso.

- 8.13** Foi verificada a existência de um mínimo de 03 empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas REGIONALMENTE e capazes de cumprir as exigências.
- 8.14** Através de pesquisa de mercado, comprovado através de cópia do cartão CNPJ (em anexo), foram identificadas as empresas abaixo:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Porte	Estado
Rizoma Projetos Editoriais	22.008.281/0001-61	MEI	SC
Editora Chaya	49.952.125/0001-50	ME	SC
Dois por Quatro	22.008.281/0001-61	ME	SC

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a contratação, espera-se assegurar a produção editorial e a impressão de 03 (três) obras literárias de autores palhocenses, atualmente esgotadas, garantindo sua preservação, valorização e ampla difusão. Pretende-se ampliar o acesso da população, pesquisadores e instituições de ensino a importantes registros históricos sobre o Município de Palhoça, fortalecendo a memória, a identidade cultural e o patrimônio bibliográfico local. Espera-se, ainda, obter publicações com qualidade técnica e editorial, em conformidade com as normas aplicáveis, contribuindo para o cumprimento da missão institucional da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de promover, preservar e difundir o patrimônio histórico e cultural do município.

10 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** (X) Não será adotado parcelamento, tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2** () Será adotado parcelamento, uma vez que o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de vedação, sendo possível maior competitividade e economicidade.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA SECRETARIA REQUERENTE

- 11.1** (x) Não se identificam providências a serem tomadas pela Secretaria requerente.

() Foram identificadas as seguintes contratações correlatas/interdependentes:

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

12.1 (X) Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes.

12.2 () Foram identificadas as seguintes contratações correlatas/interdependentes:

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1** A Contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis, em todas as fases relacionadas à execução do objeto.
- 13.2** Deverá, ainda, adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, utilização e descarte de insumos, priorizando soluções sustentáveis, eficiência energética, redução da geração de resíduos, logística reversa (quando aplicável) e utilização de materiais ambientalmente adequados.
- 13.3** Cláusulas específicas acerca da gestão ambiental, responsabilidades e eventuais condicionantes serão detalhadas no termo de referência, quando houver.

14 CONTRATO

14.1 É necessário contrato?

() SIM OU (X) NÃO

Caso positivo, eventuais cláusulas específicas ou especiais deverão ser detalhadas na fase de elaboração do contrato.

Palhoça/SC, 27 de julho de 2026.

AMARO JOSÉ DA SILVA JUNIOR

Presidente da Fundação de Esporte e Cultura de Palhoça

